

medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

8 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303377671

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10848/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.011

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Flausino da Costa Coelho — Comércio, Reparação e Instalação de Tacógrafos

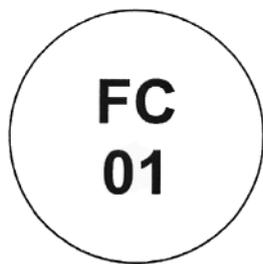
Rua do Jorge, n.º 7 — Coimbrões — S. João de Lourosa
3500-886 — VISEU

na qualidade de Reparador e Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.02.6.037, da empresa Flausino da Costa Coelho, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1994, e rectificado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro de 2002.

Instituto Português da Qualidade, em 16 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



303408101

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10849/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 17 de Junho, que aprovou o Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação

(PANCD), estabelece a criação do Observatório Nacional de Desertificação (OND), órgão de apoio à Comissão Nacional de Coordenação (CNCCD) do PANCD, com funções de acompanhamento e avaliação da aplicação das medidas e dos instrumentos de política e a monitorização do impacto das acções sobre o ambiente, os recursos naturais e o território.

A avaliação dos progressos e dificuldades na aplicação e desenvolvimento do PANCD é um processo indispensável para o seu sucesso. Neste contexto, o acompanhamento e a avaliação das medidas e dos instrumentos de política que integrem o objectivo do combate à desertificação e a monitorização do impacto das acções sobre o ambiente, os recursos naturais e o território exigem o estabelecimento e a aplicação de procedimentos adequados quer no que se refere à compilação e sistematização das informações pertinentes quer no que se refere à produção de indicadores quantitativos e qualitativos que permitam uma análise da evolução verificada.

Considerando que este ano tem início a Década das Nações Unidas para os Desertos e o Combate à Desertificação e que cerca de um terço do território nacional apresenta elevada susceptibilidade à desertificação e que a luta contra a desertificação é uma prioridade das políticas de desenvolvimento rural:

Determino a constituição do Observatório Nacional da Desertificação, que tem como função principal apoiar a CNCCD no que se refere ao acompanhamento, monitorização e avaliação da concretização do PANCD e constitui-se como um sistema de informação para o qual devem contribuir, adequada e atempadamente, os vários serviços que integram esta Comissão.

Adicionalmente, ao Observatório Nacional da Desertificação cometem as seguintes funções:

1 — Proceder à monitorização e desenvolvimento do sistema de informação baseado nos indicadores biofísicos, sociais e económicos da desertificação em Portugal, devendo para o efeito ser disponibilizado um sítio digital na Internet.

2 — Apoiar e acompanhar estudos e projectos de investigação científica nacionais e internacionais relacionados com o combate à desertificação.

3 — Promover a publicação digital de estudos, relatórios e resultados de projectos de investigação científica.

4 — Apoiar e coordenar a cooperação técnica internacional no âmbito do combate à desertificação, designadamente no seio da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

5 — Assegurar a articulação institucional de Portugal com a Comissão Europeia, Nações Unidas (FAO e UNCCD) e com os países do arco mediterrânico, bem como com outros organismos congéneres.

6 — Apoiar a CNCCD no processo de revisão do PANCD, no contexto da Estratégia Decenal 2008-2018 para a Convenção de Combate à Desertificação das Partes de Madrid (COP8). Esta tarefa é prioritária no quadro das atribuições do OND, devendo estar concluída até Junho de 2011.

O Observatório Nacional da Desertificação funcionará na dependência directa do presidente da Autoridade Florestal Nacional, entidade que assegurará o apoio técnico-administrativo e financeiro ao funcionamento corrente do OND.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203412881

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Aviso (extracto) n.º 13135/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado da trabalhadora, Maria Anunciação Luísa Morais Pinto Monteiro, da Carreira de Técnico Superior, correspondente à Posição Remuneratória Entre a 5.ª e a 6.ª e Nível Remuneratório entre o 27 e o 31, por motivo de falecimento ocorrido no dia 17 de Junho de 2010.

Data: Mirandela, 18 de Junho de 2010. — Nome: *Adília Josefina Ribeiro Domingues*, Cargo: Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

203406239